



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº4.532/11

Altera o dispositivo no Art. 1º, da Lei Municipal nº 4521, de 18 de outubro de 2011, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 254/2011)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei Municipal nº 4521, de 18 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a celebrar termo de convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, bem como termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a construção de uma quadra na Rua Cidade Diadema, Parque Maria Helena, neste Município, conforme modelo que se constitui no Anexo Único desta Lei.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 07 de novembro de 2011, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração